

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

e-mail: pmp@onda.com.br

Site: www.porecatu.pr.gov.br

L E I N° 1.889, de 23 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER.

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 03º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021, <u>APROVOU</u> E ELE <u>SANCIONA</u> A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2021, subvenção destinada à entidade assistencial abaixo relacionada, para aplicação do seu valor no respectivo programa/projeto.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR R\$
APAE - ASSOCIAÇÃO	Acolher instruir e educar, ensinar e também,	
DE PAIS E AMIGOS	tratar de pessoas com deficiência física,	
DOS EXCEPCIONAIS.	mental e intelectual - Complemento de	
	Folha de Pagamento e demais encargos.	102.000,00

- § Único A subvenção mencionada no artigo anterior somente será concedida à entidade, atendidas as seguintes condições:
- I Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a gual foi criada:
- III Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23.02.2021)

Fábio Luiz Andrade

Prefeito

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - Caixa Postal 101 - CEP 86 160-000 FAX (43) 3623-3135 - PABX (43) 3623-3100

TUPETTO /